



## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES**

Município de Jaguarão/RS  
Prefeitura Municipal de Jaguarão

### **1. DEMANDANTES**

#### **1.1. UNIDADE GESTORA**

- **Prefeitura Municipal**

#### **1.2 Orgão(s)**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto armado, destinados à implantação, ampliação, substituição e manutenção de redes de drenagem pluvial, galerias, bueiros, travessias e demais estruturas hidráulicas municipais, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.2** Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                         | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | Tubos de Concreto com Armação de Ferro, Diâmetro de 1.000mm, 1m de Comprimento. Classe: PA2 60 kN/m - conforme NBR 8890. | 500               | 611,14                | R\$ 305.570,00     |
| 2           | Tubos de Concreto com Armação de Ferro, Diâmetro de 1.200mm, 1m de Comprimento. Classe: PA2 72 kN/m - conforme NBR 8890  | 300               | R\$ 966,05            | R\$ 289.815,00     |
| 3           | Tubos de Concreto com Armação de Ferro, Diâmetro de 1.500mm, 1m de Comprimento. Classe: PA2 90 kN/m - conforme NBR 8890. | 200               | R\$ 1.425,18          | R\$ 285.036,00     |

### **3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação fundamenta-se na necessidade contínua de disponibilidade de tubos de concreto armado destinados à manutenção, ampliação e recuperação dos sistemas municipais de drenagem pluvial, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, que definiu como solução adequada a aquisição parcelada por Sistema de Registro de Preços.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A solução consiste na aquisição parcelada de tubos de concreto armado, por meio do Sistema de Registro de Preços, incluindo transporte, entrega nos locais indicados pela Administração, conferência e substituição dos materiais em desacordo.

**4.2** Os produtos deverão ser novos, sem uso, estar em linha regular de fabricação e atender às normas técnicas e regulatórias aplicáveis. Quando houver prazo de validade, este deverá ser compatível com a natureza do material e contado a partir da data da entrega.



- 4.3 Os bens deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO ou de outros órgãos competentes, quando exigida para o respectivo produto.

## **5 EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.2 Dos Prazos e Condições de Entrega**

- 5.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.2 O Prazo de Entrega dos itens será de 15 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas. A solicitação de entrega será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc), e deverá estar acompanhada da devida Nota de Empenho. Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.
- 5.2.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:  
Almoxarifado Central  
Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS  
Horário: 07h às 13h – Seg. à Sex.
- 5.2.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **5.3 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- 5.3.1 O prazo de garantia legal será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor.
- 5.3.2 Para os bens duráveis, quando aplicável, o prazo de garantia contratual complementar será de, no mínimo, 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.
- 5.3.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo exigido, a contratada deverá complementá-la pelo período restante.
- 5.3.4 Os tubos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade deverão ser substituídos integralmente por unidades novas, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 5.3.5 A reparação ou substituição deverá ocorrer em até 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, admitida prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 5.3.6 A manutenção e a assistência técnica serão exigidas somente quando aplicáveis à natureza do item fornecido.
- 5.3.7 Os custos de retirada, transporte, reparação e devolução dos produtos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.
- 5.3.8 A garantia legal ou contratual terá prazo próprio, independentemente da vigência da Ata ou da contratação.

### **5.4 Do Reajuste**

- 5.4.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 5.4.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas após a anualidade.
- 5.4.3 Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro definido pela Administração, mediante a formalização cabível.

### **5.5 Recebimento do Objeto**

- 5.5.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal responsável, mediante conferência inicial



das quantidades, da integridade dos materiais e da correspondência com a nota fiscal, a nota de empenho e a solicitação de entrega.

5.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações, da qualidade e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.3 Os materiais entregues em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua retirada e substituição, sem custos adicionais para a Administração.

5.5.4 A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após o recebimento definitivo e o respectivo atesto pelo fiscal responsável.

## **6 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.2 A **Gestão do Contrato** Caberá ao gestor acompanhar a vigência da Ata, controlar os saldos registrados, coordenar a atuação dos fiscais e adotar as providências relacionadas a alterações, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e encerramento das contratações.

6.3 A **Fiscalização do Contrato** Caberá ao fiscal da Secretaria demandante acompanhar as entregas, conferir as quantidades, a qualidade, as especificações e os documentos apresentados, bem como registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

6.4 A **Fiscalização dos Serviços/Obra**, se for o caso, se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

6.5 A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados após aceite dos bens pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);

7.1.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;

7.1.3 Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;

7.1.4 Subempenho/Liquidação/Relatório de Posição de Empenho;

7.1.5 Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.

7.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

7.1.7 O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente.

## **8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**



8.1 O bem objeto deste TR, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 8.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto, observadas a proporcionalidade e a compatibilidade da exigência.

### 9 **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 880.421,00, correspondente ao somatório dos quantitativos e dos preços unitários dos itens relacionados neste Termo de Referência. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **Anexo I – Pesquisa de Preços**.

9.1.2 O Estudo Técnico Preliminar e o Anexo I – Pesquisa de Preços integram o processo administrativo, cabendo ao Anexo I apresentar as fontes consultadas, os preços coletados, a memória de cálculo e os documentos comprobatórios.

9.2 Os valores estimados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, observada a metodologia estabelecida pelo Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2023, e as condições de fornecimento, transporte e entrega no Município de Jaguarão.

### 10 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária, no entanto para aquisição dos bens pretendidos, deverá ser utilizado o **Elemento da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo**.

Jaguarão 04 de Agosto de 2026.

---

Fabio Duarte da Cunha

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do TR

---

Jaques da Rosa Machado

Identificação e assinatura do Secretário/a